

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO APROVADO EM SESSÃO

PROJETO DE LEI Nº 1066/14
Data 25/06/14

DE 30/06/14
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo nº	863	/	2014
Data/Hora	30/06/14	10:	45
Documento:	PROJETO 1066/14		
Origem:	PEC		
Resp. Pelo Recebimento:	Roberto		
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná			

Súmula. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, a concessão remunerada da lanchonete localizada no Ginásio de Esportes, Mário Lopes, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a fazer a concessão remunerada da lanchonete localizada no Ginásio de Esportes Mário Lopes, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Art. 2º. A concessão será feita através de processo licitatório na modalidade Concorrência Pública, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 3º. O valor da concessão remunerada será definido no processo licitatório.

§ 1º. Constatará do processo licitatório a obrigatoriedade do vencedor em cessar (não utilizar) as atividades comerciais nas dependências do local, nas datas em que o houver eventos oficiais do Município e/ou cessão para uso esporádico por terceiros.

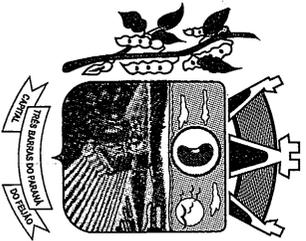
§ 2º. Os reparos ou consertos do local cedido e necessários para o seu funcionamento serão executados e pagos pelo vencedor do processo licitatório.

§ 3º. Fica ainda como obrigação da empresa vencedora do certame licitatório:

- As despesas operacionais do local;
- A divulgação dos serviços ofertados;
- A responsabilidade por qualquer dano causado.

§ 4º. Para participar do processo licitatório os interessados deverão estar quites com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Art. 4º. As responsabilidades fiscais, advinda da concessão, é de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatório.



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

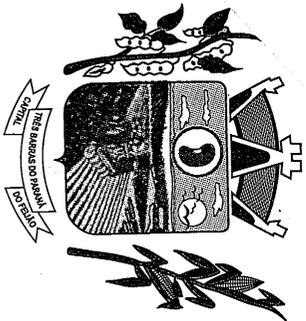
Art. 5º. Por ocasião da entrega do bem para a exploração será firmado termo, o qual deverá constar o estado de conservação, que deveram ser zelado como se dono fosse e por ocasião da devolução, devem apresentar uma conservação razoável.

Art. 6º. Caso verificado inadimplência no uso do bem, ou na forma de atendimento ao usuário, o Município poderá rescindir o contrato firmado, sem que caiba ao detentor do direito a exploração qualquer indenização, ou ressarcimento.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de junho de 2014.


GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1066/14

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para que o Município possa ceder as dependências da lanchonete do Ginásio de Esporte Mário Lopes no regime de concessão remunerada.

Está foi a forma encontrada para solucionar uma pendência, antigo, uma vez que a exploração da lanchonete pelo Município é traz mais, custo do que lucro.

Por outro lado quando da realização de eventos pelo Município, ou mesmo cedido a terceiros fica a garantia do fechamento do local, durante este.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de junho de 2014.


GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FEIJÃO

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA N.º 05/2014

APROVADO EM ÚNICA SESSÃO

Dia 30 / 06 / 14

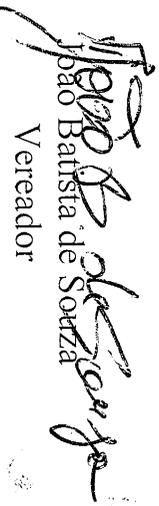
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

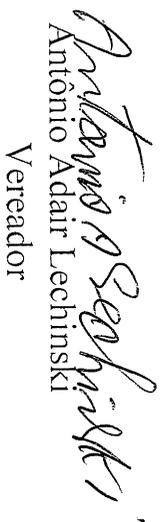
Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n.º 1066/2014, no artigo 2º, conforme segue:

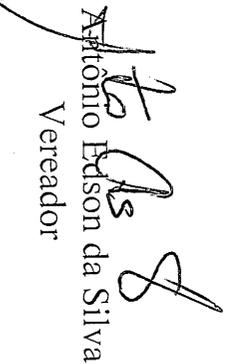
O Artigo 2º do Projeto de Lei n.º 1066/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A concessão será feita através de processo licitatório na modalidade Concorrência Pública, e terá vigência até 31 de dezembro de 2016.

Sala das Sessões da Câmara Municipal aos 30 de junho de 2014.


João Batista de Souza
Vereador


Antônio Adair Lechinski
Vereador


Antônio Edson da Silva
Vereador


Aldeair Borges
Vereador